CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2021.

LEI Nº 2707/2021, de 18 de Agosto de 2021.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município - AMP sob o número 2.331 em 18 de Agosto de 2021.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 3118/2021), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor:-**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2331
Página 02-03, em 19/08/21
RENATO H GUSSE
Funcionário

LEI Nº 2707/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Transposição Orçamentária e Financeira do Poder Legislativo para o Poder Executivo, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica autorizada a Transposição Orçamentária e Financeira do Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinada ao reforço da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0017.2.226	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA		
595-3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	01000	1.500.000,00
TOTAL			**1.500.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), será obtido através da anulação externa parcial das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.1001	**Construção, Ampliação e Reformas do Prédio da Câmara.**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01001	500.000,00
01.031.0001.1002	**Aquisição e Substituição dos Veículos para o Legislativo**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	150.000,00
01.031.0001.1003	**Aquisição, Substituição de Mobiliários do Plenário, dos Gabinetes e Salas Administrativas**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	200.000,00
01.031.0001.2001	**Manutenção das Atividades Legislativas**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01001	500.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01001	50.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01001	100.000,00
TOTAL			**1.500.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.332, de e 26 de junho de 2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.639, de 17 de novembro de 2020.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.600, de 04 de agosto de 2020, alterado pela Lei Municipal nº 2.638, de 17 de novembro de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2707/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Transposição Orçamentária e Financeira do Poder Legislativo para o Poder Executivo, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica autorizada a Transposição Orçamentária e Financeira do Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinada ao reforço da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0017.2.226	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA		
595-3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	01000	1.500.000,00
TOTAL			**1.500.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), será obtido através da anulação externa parcial das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		**FONTE**	**VALOR**
01	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.031.0001.1001	**Construção, Ampliação e Reformas do Prédio da Câmara.**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01001	500.000,00
01.031.0001.1002	**Aquisição e Substituição dos Veículos para o Legislativo**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	150.000,00
01.031.0001.1003	**Aquisição, Substituição de Mobiliários do Plenário, dos Gabinetes e Salas Administrativas**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	200.000,00
01.031.0001.2001	**Manutenção das Atividades Legislativas**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01001	500.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01001	50.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01001	100.000,00
TOTAL			**1.500.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.332, de e 26 de junho de 2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.639, de 17 de novembro de 2020.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.600, de 04 de agosto de 2020, alterado pela Lei Municipal nº 2.638, de 17 de novembro de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:550D01BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2021. Edição 2331
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/